



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX

ENTRADA 01/02/11 *RA*
SAÍ: 23/02/11 *RA*

LEI Nº 1399, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede reposição na remuneração dos Servidores do Executivo, Legislativo, Agentes Políticos e Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida reposição na remuneração dos Servidores do Executivo, Legislativo, Agentes Políticos e Vereadores de **7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento)**.

§ 1º O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:

IPC-FIPE = 6,41%
IPCA-IBGE = 5,91%
INPC-IBGE = 6,47%
IGPM-FGV = 11,32%

§ 2º O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de Fevereiro de 2011.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças